PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 **Processo nº 542/2023** (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Regime de Execução:	**INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.**
Modo de Disputa:	**Aberto**
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	**27 de julho de 2023**
Hora:	**11:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
Local:	**Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO – Editais e Licitações".**	

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** através do pregoeiro(a) **Regiane Cristina Da Silva Do Carmo**, designado pela portaria nº 025/2023 de 02/01/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** Lei Municipal nº1.953/2021 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27 de julho 2023 às 10:30 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 27 de julho de 2023 às 11:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sonorização, palco, camarim, painel em led, iluminação, gerador e plataforma elevatória para acessibilidade, em atendimento às necessidades das diversas secretariais municipais.

1.2. A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Aos itens com valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação nestes é de exclusividade das empresasa qualificadas como ME/EPP, conforme determinação da LC 123/06.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em **R$ 5.460.594,82 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2	Chefia de Gabinete
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	5/2023	

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	10/2023	

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	37/2023	

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /Fonte	/3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	61/2023	

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	165/2023	

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	98/2023	

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária / Executora	11.00.3	Coord. de Cultura e Juventude

Órgão 12 - Secretaria Mun. de Des. Econômico		
Unidade Orçamentária / Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio

Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Solicitação	70/2023

Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Solicitação	12/2023

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária/ Executora	13.00.1	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	56/2023	

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** - ANEXO I do presente Edital;

3.1.1. Em relação aos itens com valor total **superior** a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total **até** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar n° 123/06.

3.1.2. A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada (empate Ficto).

3.1.3. Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior a melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

3.1.4. Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta

sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;

3.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7. Não poderão participar deste **Pregão:**

3.7.1. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.7.5. Licitante proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.7.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.9. Licitante cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.7.10. Licitante que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.13. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.7.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 377,00	R$ 557,00	R$ 98,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 3.9.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de

digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e MODELO para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s),

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;

8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;

8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada (empate Ficto).

9.1.3. Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior a melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto)

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o

encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: pregao@pva.mt.gov.br.

11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email – pregao@pva.mt.gov.br;

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao email pregao@pva.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à

sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

12.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

12.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.6. Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo III)**;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III);**

d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Alvará de Localização e Funcionamento;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.8.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.9. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo " SIMPLES NACIONAL ", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5°) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.

c) Os tipos societários obrigados e/ou **optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – **Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

d) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

d.1) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$\frac{LC = AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

d.2) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$\frac{LC = AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP= Realizável A Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível A Longo Prazo

d.3) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ET = Endividamento
Total PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível A Longo Prazo
AT = Ativo Total

e) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, conforme acordão ACÓRDÃO 1214/2013 – PLENÁRIO.

f) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme acordão ACÓRDÃO 1214/2013 – PLENÁRIO.

12.10. Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO** CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade;

c) Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devendo apresentar tanto do Engenheiro Civil quanto do Engenheiro Eletricista;

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Responsável Técnico indicado pelo licitante, devidamente atestado pelo CREA, que comprove a realização de eventos similares ao objeto deste processo.

12.11. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

12.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.23. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

> **12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.24. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou *"solicitação de documento"* em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.25. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada , solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.

13.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr. .....

13.3. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

13.4. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

13.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

14.2. A fiscalização das especificações dos serviços e materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, os senhores Paulo Marcos de Moraes Coimbra e Elizete Rodrigues Nascimento, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

14.3. Nos itens de código 59654 e 59655, deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal relatório fotográfico diário dos serviços prestados, bem como link de drive contendo a gravação em áudio de todo o período contratado pela Administração.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico n°039/2023 franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

SEÇÃO XVIII– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

> **18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência nº 17/2020, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.7. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

18.8. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos

hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

18.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. No presente certame será possível a adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes vez que a adesão é permitida pelo artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, pelos órgãos de controle e ainda praticada por diversos órgãos ou entes da administração publica. Ressalta-se ainda que os quantitativos ora licitados serão para atender as necessidades reais da administração e em caso de adesão não ultrapassaram os limites estabelecidos no §4º da do artigo 22 da do Decreto 7892/2013. Desta forma restou justificado a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), não ferindo assim o o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, do Decreto 7.892/2013.

19.6. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX – DOS ACRÉSCIMOS

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da

Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

23.6. Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

25.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a Ata de Registro de Preços ou Contrato **sem o prévio consentimento** por escrito da contratante.

25.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

25.1.4. Nos serviços locados por hora, não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação/desinstalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à Prefeitura de Primavera do Leste.

25.1.5. Atender todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência

de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

25.1.6. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias exigidas pela legislação vigente, para prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste.

25.1.7. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

25.1.8. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

25.1.9. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

25.1.10. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ART's** necessárias para as estruturas de funcionamento.

25.1.11. Proceder as instalações dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, bem como mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo à Contratante a eficiência dos mesmos e resguardando-a de qualquer embaraço e turbação de terceiros.

25.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

25.1.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

25.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos.

25.1.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

25.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a realização do serviço nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

25.1.18. Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e equipamentos de proteção (EPI's) para todos os funcionários, de acordo com as Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

25.2. Para a realização do objeto deste termo de referência, esclarece-se os seguintes entendimentos:

25.2.1. Para todos os itens deste processo licitatório:

25.2.1.1. A contratada deverá fornecer ART e/ou memoriais, caso necessário, em até 2 (dois) dias após solicitação via e-mail ou ofício;

25.2.1.2. A contratada deverá fornecer todo o material, caso necessário, para a autorização do corpo de bombeiros (alvará), tais como placas de sinalização, lâmpadas de emergência, fitas reflexivas e outros;

25.2.1.3. Todas as estruturas devem estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;

25.2.1.4. Toda e qualquer regularização necessária para a autorização do corpo de bombeiros (alvará) não prevista nesse termo de referência, deverá ser feita imediatamente pela contratada;

25.2.1.5. A contratada deverá fornecer funcionários, de acordo com a necessidade, para manuseio dos equipamentos, e ficará responsável por arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários alimentação e transporte, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;

25.2.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida execução, são exemplos deles: cabos elétricos, materiais elétricos, cabos de áudio para equipamentos, extensões, placas e dispositivos de segurança.

25.2.1.7. A contratada deverá fazer a montagem desde a ligação na rede elétrica com seus matérias e fiações;

25.2.1.8. A contratada deverá fazer toda a montagem, manutenção necessária durante o uso do objeto e desmontagem;

25.2.1.9. Para qualquer equipamento que pare de funcionar durante a execução no evento, a contratada deverá fazer a troca imediata do mesmo;

25.2.1.10. Para os itens camarins, fechamento, guarde-reio e camarote:

25.2.1.10.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por evento, e não por diária. O evento compreenderá tempo mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco);

25.2.1.11. Para os itens que necessitem de veículo para sua execução:

25.2.1.11.1. A contratada deverá apresentar foto colorida impressa do veículo na fase de habilitação do certame;

25.2.1.12. Para os itens Locação de grupo Gerador [..]KVA:

25.2.1.12.1. A diária desses itens compreende-se até 12 (doze) horas de funcionamento do evento;

25.2.1.13. Para os itens Locação de Palcos [...]":

25.2.1.13.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

25.2.1.14. Para os itens Locação estrutura de treliça [...]:

25.2.1.14.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

25.2.1.15. A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

25.2.1.16. Para os itens que necessitem a montagem de estrutura fixa, fica a contratada ciente da importância dos equipamentos de segura para amarração. Caso ocorra qualquer acidente, a contratada irá arcar com toda e qualquer responsabilidade;

25.2.1.17. Para os itens Som e Iluminação [...]:

25.2.1.17.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por diária, e não por evento, haja visto que, poderá a contratante utilizar o mesmo equipamento para diferentes eventos, contando que seja no mesmo local e esteja dentro do período da diária contratada;

25.2.1.17.2. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem;

25.2.1.19. Por "palco", entende-se para fins de cálculo, o tamanho (largura e comprimento) do tablado (piso), sendo que o lado maior sempre será a frente, haja visto que, o tablado (piso) das áreas em anexo (house mix e afins) ou a cobertura, não são levadas em consideração;

25.2.1.20. Para todos os itens Serviço de propaganda volante:

25.2.1.20.1. A contratada deverá fornecer o combustível e demais situações inerentes a realização do objeto.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

26.1.1. O dispositivo, inciso IX e XIII e alíneas **b, c, d, e,** do Inciso XIV do Artigo 40 da Lei 8666/93 nao se aplica para esse processo.

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

26.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

26.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

26.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

26.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

26.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

26.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

26.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

26.12. A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

26.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

29.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

29.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

29.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

29.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

29.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

29.1.2.1. advertência;

29.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

29.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

29.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

29.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

29.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

29.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

29.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

29.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

29.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@pva.mt.gov.br, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

31.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

31.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

31.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

31.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html;

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SECÃO XXXII – DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 12 de julho de 2023

Adriano Conceição de Paula
Coordenador de Licitação
Portaria 06/2021

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.° 042/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, CAMARIM, PAINEL EM LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE,** em atendimento às necessidades das diversas Secretariais Municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços serão locados de forma eventual, conforme concretização das necessidades previstas pelas Secretarias Municipais.

2.2. Estão programados para ocorrer dentre o prazo de um ano eventos como a Festa no Cerrado, desfile cívico, formaturas, seminários, comunicados e divulgações de campanhas e ações realizadas pelas Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social, atividades culturais e esportivas e outros não previstos que possam surgir.

2.3. Justifica-se ainda a contratação devido ao Município não dispor dos materiais e mão de obra necessários para realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e preços máximos referenciais para essa contratação encontram-se no anexo I desse processo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento conforme necessidade de cada Secretaria, após a entrega da ordem de serviço.

4.2. Os serviços e materiais solicitados serão entregues em locais definidos pela Secretaria, informados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

4.3. A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial;

5.2. Caso hajam contratos oriundos da ARP, esses terão prazo de vigência de até 12 meses, a contar da data de assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a Ata de Registro de Preços ou Contrato **sem o prévio consentimento** por escrito da contratante.

7.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

7.1.4. Nos serviços locados por hora, não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação/desinstalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à Prefeitura de Primavera do Leste.

7.1.5. Atender todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

7.1.6. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias exigidas pela legislação vigente, para prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste.

7.1.7. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

7.1.8. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

7.1.9. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

7.1.10. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ART's** necessárias para as estruturas de funcionamento.

7.1.11. Proceder as instalações dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, bem como mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo à Contratante a eficiência dos mesmos e resguardando-a de qualquer embaraço e turbação de terceiros.

7.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos.

7.1.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

7.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a realização do serviço nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.1.18. Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e equipamentos de proteção (EPI's) para todos os funcionários, de acordo com as Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

7.2. A Contratada deverá ainda apresentar:

7.2.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido/ prestado serviço objeto similar ao contratado.

7.2.2. Alvará de funcionamento para atividades de montagem de palco e/ ou instalação de som e iluminação.

7.2.3. Responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), para serviços de montagem de palco **(engenheiro civil/ arquiteto),** som e iluminação **(engenheiro elétrico/ técnico em eletrotécnica),** consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

7.2.4. Para a realização do objeto deste termo de referência, esclarece-se os seguintes entendimentos:

7.2.4.1. Para todos os itens deste processo licitatório:

7.2.4.1.1. A contratada deverá fornecer ART e/ou memoriais, caso necessário, em até 2 (dois) dias após solicitação via e-mail ou ofício;

7.2.4.1.2. A contratada deverá fornecer todo o material, caso necessário, para a autorização do corpo de bombeiros (alvará), tais como placas de sinalização, lâmpadas de emergência, fitas reflexivas e outros;

7.2.4.1.3. Todas as estruturas devem estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;

7.2.4.1.4. Toda e qualquer regularização necessária para a autorização do corpo de bombeiros (alvará) não prevista nesse termo de referência, deverá ser feita imediatamente pela contratada;

7.2.4.1.5. A contratada deverá fornecer funcionários, de acordo com a necessidade, para manuseio dos equipamentos, e ficará responsável por arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários alimentação e transporte, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;

7.2.4.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida execução, são exemplos deles: cabos elétricos, materiais elétricos, cabos de áudio para equipamentos, extensões, placas e dispositivos de segurança.

7.2.4.1.7. A contratada deverá fazer a montagem desde a ligação na rede elétrica com seus matérias e fiações;

7.2.4.1.8. A contratada deverá fazer toda a montagem, manutenção necessária durante o uso do objeto e desmontagem;

7.2.4.1.9. Para qualquer equipamento que pare de funcionar durante a execução no evento, a contratada deverá fazer a troca imediata do mesmo;

7.2.4.1.10. Para os itens camarins, fechamento, guarde-reio e camarote:

7.2.4.1.10.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por evento, e não por diária. O evento compreenderá tempo mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco);

7.2.4.1.11. Para os itens que necessitem de veículo para sua execução:

7.2.4.1.11.1. A contratada deverá apresentar foto colorida impressa do veículo na fase de habilitação do certame;

7.2.4.1.12. Para os itens Locação de grupo Gerador [..]KVA:

7.2.4.1.12.1. A diária desses itens compreende-se até 12 (doze) horas de funcionamento do evento;

7.2.4.1.13. Para os itens Locação de Palcos [...]":

7.2.4.1.13.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

7.2.4.1.14. Para os itens Locação estrutura de treliça [...]:

7.2.4.1.14.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

7.2.4.1.15. A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

7.2.4.1.16. Para os itens que necessitem a montagem de estrutura fixa, fica a contratada ciente da importância dos equipamentos de segura para amarração. Caso ocorra qualquer acidente, a contratada irá arcar com toda e qualquer responsabilidade;

7.2.4.1.17. Para os itens Som e Iluminação [...]:

7.2.4.1.17.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por diária, e não por evento, haja visto que, poderá a contratante utilizar o mesmo equipamento para diferentes eventos, contando que seja no mesmo local e esteja dentro do período da diária contratada;

7.2.4.1.17.2. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem;

7.2.4.1.19. Por "palco", entende-se para fins de cálculo, o tamanho (largura e comprimento) do tablado (piso), sendo que o lado maior sempre será a frente, haja visto que, o tablado (piso) das áreas em anexo (house mix e afins) ou a cobertura, não são levadas em consideração;

7.2.4.1.20. Para todos os itens Serviço de propaganda volante:

7.2.4.1.20.1. A contratada deverá fornecer o combustível e demais situações inerentes a realização do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

8.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada Secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em **R$ 5.460.594,82 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2	Chefia de Gabinete
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	5/2023	

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	10/2023	

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	37/2023	

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /Fonte	/3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	61/2023	

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	165/2023	

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	98/2023	

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária / Executora	11.00.3	Coord. de Cultura e Juventude
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	70/2023	

Órgão 12 - Secretaria Mun. de Des. Econômico		
Unidade Orçamentária / Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	12/2023	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária/ Executora	13.00.1	Manutenção Seção de Desporto e Lazer

Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Solicitação	56/2023

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados, ficando designados para a função os senhores Paulo Marcos de Moraes Coimbra e Elizete Rodrigues Nascimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor homologado;

13.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais considerando o valor homologado;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso considerando o valor homologado;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1.Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1.A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-à dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

14.2. Quanto a garantia contratual, não será aplicada a esse processo.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

15.1. Os licitantes que **não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

15.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente

com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo III)**;

f) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III);**

d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

g) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Alvará de Localização e Funcionamento;

15.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

15.3.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

15.4. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.

15.5. Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO** CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

15.6. Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, **deverá** apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

15.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

15.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido em Edital.

15.14. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

15.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

15.17. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

15.18. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

> **15.18.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

15.19. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou *"solicitação de documento"* em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

15.20. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

15.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.22. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5°) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto em Edital.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS AMOSTRAS

16.1. Não se aplica.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão presencial.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. No presente certame será possível a adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes vez que a adesão é permitida pelo artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, pelos órgãos de controle e ainda praticada por diversos órgãos ou entes da administração publica. Ressalta-se ainda que os quantitativos ora licitados serão para atender as necessidades reais da administração e em caso de adesão não ultrapassaram os limites estabelecidos no §4º da do artigo 22 da do Decreto 7892/2013. Desta forma restou justificado a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), não ferindo assim o o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, do Decreto 7.892/2013.

18.6. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

Anexo I

Cotação 53/2023 - Valor Mediano					
Item	**Produto**	**Quant.**	**Unid.**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1	**59651-LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 125KVA:** GERADOR: FORNECER DOIS GERADORES CARENADOS E SILENCIADOS; 110/220 VOLTS; O PRINCIPAL SERÁ DE 125KVA E O OUTRO GERADOR DE MESMA POTÊNCIA NO MÍNIMO PARA STAND-BY; FORNECER FUNCIONÁRIO TÉCNICO PARA TRANSPORTAR OS GERADORES, FAZER A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO; CABEAMENTO MÍNIMO DE 15 METROS PARA CONEXÃO; O GRUPO DE GERADORES (PRINCIPAL E STAND-BY), BEM COMO O CABEAMENTO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DEVERÃO SER DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER SUPORTE PARA EXTINTOR E EXTINTOR ABC 6KG LACRADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;DEVERÁ EFETUAR O ATERRAMENTO DO GRUPO DE GERADORES.	20	DIA	R$6.133,30	R$122.666,00
2	**59652-LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250KVA:** GERADOR: FORNECER DOIS GERADORES CARENADOS E SILENCIADOS; 110/220 VOLTS; O PRINCIPAL SERÁ DE 250KVA E O UTRO GERADOR DE MESMA POTÊNCIA NO MÍNIMO PARA STAND-BY; FORNECER FUNCIONÁRIO TÉCNICO PARA TRANSPORTAR OS GERADORES, FAZER A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO; CABEAMENTO MÍNIMO DE 15 METROS PARA CONEXÃO; O GRUPO DE GERADORES (PRINCIPAL E STAND-BY), BEM COMO O CABEAMENTO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DEVERÃO SER DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER SUPORTE PARA EXTINTOR E EXTINTOR ABC 6KG LACRADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;DEVERÁ EFETUAR O ATERRAMENTO DO GRUPO DE GERADORES.	20	DIA	R$8.400,00	R$168.000,00
3	**59644-LOCAÇÃO DE SOM E LUZ MÉDIO GRANDE PORTE:** SOM: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA M7 CL, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 LINEARRAY COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y	33	DIA	R$24.000,00	R$792.000,00

	10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 04 A 06 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 OU 21 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LABGRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNERVENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CON-TOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARKTEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARKTEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LABGRUP-PEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); MÍNIMO DE 1 2 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SENDO PARA CAIXA, BUMBO, TONS, PRATOS, CHIMBAL E SURDO); KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO COM GARRAS LP OU SIMILAR; 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARKTEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 06 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 30 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR; ILUMINAÇÃO: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT-FULLSIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAINPOWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 36 REFLETORES PARLED RGBW 3W ACIMA; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 06 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR;12 MOVINGBEAM 5R OU 7R OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 08 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR. RIDERS				

	TÉCNICOS: ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO.PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
4	**59643-LOCAÇÃO DE SOM E LUZ MÉDIO PORTE:** SOM: 2 (DOIS) GRAVES DE 700W DE POTÊNCIA COM 2 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18’’; 2 (DUAS) LINES COM 2 (DOIS) ALTO FALANTES 10" PARA FREQUÊNCIA MÉDIA-BAIXA, 2 (DOIS) ALTO FALANTES 6" PARA FREQUÊNCIA MÉDIA-ALTA E 2 (DOIS) DRIVER 1" COM GUIA DE ONDAS PARA AGUDOS; 1 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; 1 (UM) MONITOR SM400; FORNECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) MICROFONES DE VOZ COM OU SEM FIO COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SHURE OU SUPERIOR; 6 MICROFONE AURICULAR COM QUALIDADE SIMILAR À DA MARCA SUNNHEISER OU SUPERIOR; FORNECER NO MÍNIMO 5 (CINCO) PEDESTAIS COM CACHIMBO PARA MICROFONE; 1 (UM) KIT COMPLETO DE MICROFONE PARA BATERIA, SENDO NO MÍNIMO MICROFONES 7 (SETE); 2 (DUAS) CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 200W OU SIMILARES PARA USO COMO RETORNO DE SOM INSTRUMENTO: 1 (UM) TAPETE PARA BATERIA; 1 (UM) CORPO DE BATERIA, INCLUINDO BUMBO, TONS, BANCO E FERRAGENS; 3 (TRÊS) OU MAIS EXTENSÕES DE ENERGIA TIPO FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS À DISPOSIÇÃO DOS ARTISTAS PARA USO NO PALCO; 1 (UM) CUBO PARA CONTRABAIXO MÍNIMO DE 400W.ILUMINAÇÃO: FORNECER NO MÍNIMO ESTRUTURA DE TRELIÇA DE AÇO OU ALUMÍNIO COM TAMANHO Q25, MÍNIMO DE 3,5 METROS DE ALTURA EM FORMATO DE GOL; 8 (OITO)CANHÕES PARLED RGBW; 1 (UMA) MESA DE LUZ; 1 (UM) RACK; 1 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM FLUÍDO PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE AÇÃO.PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER	28	DIA	R$6.200,00	R$173.600,00

	DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
5	**59633-LOCAÇÃO DE CAMARINS PARA EVENTOS:** A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A MONTAGEM E DESMONTAGEM D AS ESTRUTURAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO;COMPREENDE-SE NESTE ITEM A MONTAGEM DE 2 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM,SENDO NO MÍNIMO DE 4X4 METROS CADA UM, DEVIDAMENTE FECHADOS, COM AR CONDICIONADO EM CADA UM E ILUMINAÇÃO; OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR SUSPENSOS DO CHÃO POR PLATAFORMAS OU MATERIAL SEMELHANTE DA MESMA QUALIDADE.	10	SERV	R$9.000,00	R$90.000,00
6	**59639-LOCAÇÃO DE CAMAROTE PARA EVENTO:** CAMAROTE: FORNECER ESTRUTURA DE CAMAROTE COM 20 METROS DE COMPRIMENTO COM 10 METROS DE LARGURA, ALTURA DE 1,50M COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 250 PESSOAS. COBERTO COM TENDA, REVESTIMENTO EM LONA PVC IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS, PISO COMPOSTO DE ESTRUTURA RESISTENTE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO 4 LADOS;SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER, EXTINTORES, FITA AMARELA REFLETIVA NAS ESCADAS, E TODAS AS DEMAIS PLACAS E/OU SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE DO CORPO DE BOMBEIROS EM ATÉ 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL OU OFÍCIO;	7	SERV	R$7.985,00	R$55.895,00
7	**59573-LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q15:** A ESTRUTURA DA TRELIÇA BOX TRUSS DEVERÁ SER DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO;	92	M	R$46,00	R$4.232,00
8	**59574-LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q20:** A ESTRUTURA DA TRELIÇA BOX TRUSS DEVERÁ SER DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO;	76	M	R$60,00	R$4.560,00
9	**59575-LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q25:** A ESTRUTURA DA TRELIÇA BOX TRUSS DEVERÁ SER DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO;	328	M	R$52,00	R$17.056,00
10	**59576-LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30:** A ESTRUTURA DA TRELIÇA BOX TRUSS DEVERÁ SER DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO;	140	M	R$70,00	R$9.800,00
11	**59634-LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA EVENTOS:** FORNECER FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS CEGAS DE NO MÍNIMO 2,0METROS DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO BEM COMO SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO	2.200	M	R$78,75	R$173.250,00

	OBJETO; O FECHAMENTO DEVERÁ POSSUIR QUANTIDADE DE PORTÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM ENTRADA E SAÍDA, COM ESPAÇO MÍNIMO SUFICIENTE PARA PASSAGEM DE MICRO-ÔNIBUS;				
12	**59635-LOCAÇÃO DE GUARDE REIO BARRICADA:** FORNECER GUARDE-REIO (BARRICADA) COM ESTRUTURA METÁLICA DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DE ALTURA E 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO;	1.050	M	R$80,00	R$84.000,00
13	**59647-LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:** CANHÕES: FORNECER SISTEMA DE LUMINAÇÃO CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETORES PAR 64 #5; 14 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 08 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS; 14 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 30 P ARLED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 24 MOVINGBEAM 5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU EQUIVALENTE; 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER;SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS. PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	19	DIA	R$25.500,00	R$484.500,00
14	**59646-LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE:** CANHÕES: FORNECER NO MÍNIMO 20 CANHÕES PLANO CONVEXO DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 20 CANHÕES FRESNEL DE 1.000W COM BANDOOR E PORTA GELATINA; 10 ELIPSOIDAIS COM MARCA ETC OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 25° A 50° DE ZOOM, COM FACAS, ÍRIS, PORTA-GOBO E PORTA GELATINA; MESA DE ILUMINAÇÃO DE, NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE CENAS, 2 RACKS PARA LIGAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 2 CANAIS CADA, 2 0 PARLED RGBW.ESTRUTURA: FORNECER TRELIÇA Q25 OU Q30,DEVERÁ TER PELO MÍNIMO DE 04 PÉS DE APOIO, FORMANDO	22	DIA	R$7.062,50	R$155.375,00

	UM CUBO COM NO MÍNIMO 3 E MÁXIMO DE 6 METROS DE ALTURA, A ESTRUTURA SUPERIOR DEVERÁ TER 10 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM TRÊS VARAS A MAIS D E TRELIÇA ANÁLOGAS A "VIGAS", DE 6 A 10 METROS.PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 2 ANOS PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
15	**59648-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RETÂNGULO HORIZONTAL:** PAINEL: FORNECER PAINÉIS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO; PAINEL DE LED OUTDOOR, P5 (OU SUPERIOR); ACIMA DE 2.800 NITS, FORMATO HD – A DISPOSIÇÃO DEVERÁ SER HORIZONTAL 2 METROS DE ALTURA COM 5,5 METROS DE LARGURA; O PAINEL DEVE CONTER SUPORTE (BOX STRAUSS) PARA FIXAÇÃO; FICA EM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS DO CHÃO;DISPONIBILIZAR NOTEBOOK E/OU EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA MANUSEIO DO PAINEL;PARTE TÉCNICA: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	38	DIA	R$6.889,98	R$261.819,24
16	**59649-LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RETÂNGULO VERTICAL:** PAINEL: FORNECER PAINÉIS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO; PAINEL DE LED OUTDOOR, P5 (OU SUPERIOR); ACIMA DE 2.800 NITS, FORMATO HD A DISPOSIÇÃO DEVERÁ SER HORIZONTAL 5,5 METROSDEALTURACOM2METROSDELARGURA; O PAINEL DEVE CONTER SUPORTE (BOX STRAUSS) PARA FIXAÇÃO; FICA EM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS DO CHÃO;DISPONIBILIZAR NOTEBOOK E/OU EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA MANUSEIO DO PAINEL; PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	25	DIA	R$6.889,98	R$172.249,50

17	**59637-LOCAÇÃO DE PALCO 10X14 METROS SEM CAMARIM:** PALCO: PARA FINS DE CÁLCULO DO TAMANHO, SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O TABLADO, OU SEJA, O PISO MONTADO, NÃO SENDO LEVADO EM CONSIDERAÇÃO AMBIENTES EM ANEXOS, COMO: HOUSE MIX OU ESPAÇOS PARA CAIXAS DE SOM OU SUA COBERTURA; O TAMANHO DEVERÁ SER 10 (DEZ) METROS POR 14 (CATORZE) METROS, SENDO O LADO MAIOR A FRENTE DO PALCO; A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE TRELIÇA COM TAMANHO MÍNIMO DE Q25.COBERTURA: FORNECER COBERTURA COMPLETA DE LONA E NAS LATERAIS E FUNDO PRECISA SER INSTALADO TELA PRETA EM POLIETILENO PARA PROTEÇÃO (QUEBRA-VENTO NA ALTURA DA COBERTURA ATÉ O PISO DO PALCO).ESTRUTURAS ANEXAS: FORNECER 1 (UM) FLY EM CADA LADO DO PALCO, TOTALIZANDO 2 (DOIS) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR TODOS OS ITENS DE SONORIZAÇÃO DESCRITOS NESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO; HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 3X2; ÁREA DE SERVIÇO COM NO MÍNIMO 4X4; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) ESCADAS COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO;SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER PLACAS DE EMERGÊNCIA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; 2 (DOIS) EXTINTORES ABC 6KG DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E LACRADO; ATERRAMENTO DO PALCO; SAIA DO PALCO NA COR PRETA; GUARDE-REIO À FRENTE E AO FUNDO DO PALCO, CIRCULANDO-O; GUARDE-REIO EM CIMA DO PALCO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL E TRASEIRA; FITA AMARELA REFLETIVA NAS ESCADAS E NA FRENTE DO PALCO;FECHAMENTO: FORNECER FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS DE NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA, CIRCUNDANDO TODO O FUNDO DO PALCO E/OU CAMARINS (OBS. DEVERÁ TER UM TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATADA), IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NESSA ÁREA; O FECHAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA COM ESPAÇO MÍNIMO SUFICIENTE PARA PASSAGEM DE MICRO-ÔNIBUS.	16	DIA	R$10.000,00	R$160.000,00
18	**59638-LOCAÇÃO DE PALCO 12X16 METROS COM CAMARIM:** PALCO: PARA FINS DE CÁLCULO DO TAMANHO, SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O TABLADO, OU SEJA, O PISO MONTADO, NÃO SENDO LEVADO EM	11	DIA	R$26.250,00	R$288.750,00

	CONSIDERAÇÃO AMBIENTES EM ANEXOS, COMO: HOUSE MIX OU ESPAÇOS PARA CAIXAS DE SOM OU SUA COBERTURA; O TAMANHO DEVERÁ SER 1 2 (DOZE) METROS P OR 16 (DEZESSEIS) METROS, SENDO O LADO MAIOR A FRENTE DO PALCO; A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE TRELIÇA COM TAMANHO MÍNIMO DE Q25.COBERTURA: FORNECER COBERTURA COMPLETA DE LONA E NAS LATERAIS E FUNDO PRECISA SER INSTALADO TELA PRETA EM POLIETILENO PARA PROTEÇÃO (QUEBRA-VENTO NA ALTURA DA COBERTURA ATÉ O PISO DO PALCO).ESTRUTURAS ANEXAS: FORNECER 1 (UM) FLY EM CADA LADO DO PALCO, TOTALIZANDO 2 (DOIS) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR TODOS OS ITENS DE SONORIZAÇÃO DESCRITOS NESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO; HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 3X2; ÁREA DE SERVIÇO COM NO MÍNIMO 4X4; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) ESCADAS COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO;CAMARIM: DEVERÁ FAZER A MONTAGEM E DESMONTAGEM D AS ESTRUTURAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO; COMPREENDE-SE NESTE ITEM A MONTAGEM DE 2 (DOIS) CAMARINS EM OCTANORM,SENDO NO MÍNIMO DE 4X4 METROS CADA UM, DEVIDAMENTE FECHADOS, COM AR CONDICIONADO EM CADA UM E ILUMINAÇÃO; OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR SUSPENSOS DO CHÃO POR PLATAFORMAS OU MATERIAL SEMELHANTE DA MESMA QUALIDADE.SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER PLACAS DE EMERGÊNCIA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; 2 (DOIS) EXTINTORES ABC 6KG DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E LACRADO; ATERRAMENTO DO PALCO; SAIA DO PALCO NA COR PRETA; GUARDE-REIO À FRENTE E AO FUNDO DO PALCO, CIRCULANDO-O; GUARDE-REIO EM CIMA DO PALCO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL E TRASEIRA; FITA AMARELA REFLETIVA NAS ESCADAS E NA FRENTE DO PALCO; FECHAMENTO: FORNECER FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS DE NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA, CIRCUNDANDO TODO O FUNDO DO PALCO E/OU CAMARINS (OBS. DEVERÁ TER UM TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATADA), IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NESSA ÁREA; O FECHAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA COM				

	ESPAÇO MÍNIMO SUFICIENTE PARA PASSAGEM DE MICRO-ÔNIBUS.				
19	**59636-LOCAÇÃO DE PALCO 8X12 METROS SEM CAMARIM**: PALCO: PARA FINS DE CÁLCULO DO TAMANHO, SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O TABLADO, OU SEJA, O PISO MONTADO, NÃO SENDO LEVADO EM CONSIDERAÇÃO AMBIENTES EM ANEXOS, COMO: HOUSE MIX OU ESPAÇOS PARA CAIXAS DE SOM OU SUA COBERTURA; O TAMANHO DEVERÁ SER 8 (OITO) METROS POR 12 (DOZE) METROS, SENDO O LADO MAIOR A FRENTE DO PALCO; A ESTRUTURA DEVERÁ SER DE TRELIÇA COM TAMANHO MÍNIMO DE Q25.COBERTURA: FORNECER COBERTURA COMPLETA DE LONA E NAS LATERAIS E FUNDO PRECISA SER INSTALADO TELA PRETA EM POLIETILENO PARA PROTEÇÃO (QUEBRA-VENTO NA ALTURA DA COBERTURA ATÉ O PISO DO PALCO).ESTRUTURAS ANEXAS: FORNECER 1 (UM) FLY EM CADA LADO DO PALCO, TOTALIZANDO 2 (DOIS) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR TODOS OS ITENS DE SONORIZAÇÃO DESCRITOS NESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO; HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 3X2; ÁREA DE SERVIÇO COM NO MÍNIMO 4X4; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) ESCADAS COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER PLACAS DE EMERGÊNCIA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; 2 (DOIS) EXTINTORES ABC 6KG DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E LACRADO; ATERRAMENTO DO PALCO; SAIA DO PALCO NA COR PRETA; GUARDE-REIO À FRENTE E AO FUNDO DO PALCO, CIRCULANDO-O; GUARDE-REIO EM CIMA DO PALCO EM TODA A EXTENSÃO LATERAL E TRASEIRA; FITA AMARELA REFLETIVA NAS ESCADAS E NA FRENTE DO PALCO; FECHAMENTO: FORNECER FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS DE NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA, CIRCUNDANDO TODO O FUNDO DO PALCO E/OU CAMARINS (OBS. DEVERÁ TER UM TAMANHO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATADA), IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NESSA ÁREA; O FECHAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA COM ESPAÇO MÍNIMO SUFICIENTE PARA PASSAGEM DE MICRO-ÔNIBUS.	31	DIA	R$8.900,00	R$275.900,00
20	**59641-LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL COM SONORIZAÇÃO:** FORNECER UM CAMINHÃO, COM OS	50	DIA	R$5.800,00	R$290.000,00

	SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SOM: DEVERÁ FORNECER UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA ATENDIMENTO DE SHOWS DE ATÉ 3.000 (TRÊS) MIL PESSOAS COM 4 (QUATRO) SUBGRAVES DUPLO DE 18" POLEGADA E 8 (OITO) LINE 12" POLEGADAS DUPLAS E DRIVES DE TITÂNIO; MÍNIMO DE 5 MICROFONES, SENDO ELES COM OU SEM FIO, 2 MICROFONES AURICULARES COM QUALIDADE SIMILAR À DA MARCA SUNNHEISER OU SUPERIOR, DEVENDO FORNECER DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA; MÍNIMO DE 5 PEDESTAIS PARA MICROFONE; MESA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BEHRING; ILUMINAÇÃO: MÍNIMO DE 8 CANHÃO PAR LED RGBW; PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIO TÉCNICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTE FUNCIONÁRIO DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. SEGURANÇA E NORMATIZAÇÃO: FORNECER FITA AMARELA REFLETIVA NAS ESCADAS E NA FRENTE DO PALCO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO.				
21	**59577-LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE:** DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA UMA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS OU DUAS PESSOAS EM PÉ; CARGA DE ATÉ 275KG; DEVERÁ SEGUIR A ABNT NBR ISO 9386-1. DEVERÁ SER SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MODELO REFERENCIAL QUE É A PLATAFORMA ELEVATÓRIA PL200 DA EMPRESA MONTELE.	12	DIA	R$442,59	R$5.311,08
22	**59640-LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PEQUENO PORTE:** SOM: FORNECER NO MÍNIMO 3 (TRÊS) E MÁXIMO 5 (CINCO) CAIXAS ATIVAS DE 200WDE POTÊNCIA; MÍNIMO DE 8 (OITO) MICROFONES COM OU SEM FIO DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA SHURE OU SUPERIOR; 1 MICROFONES AURICULARES COM QUALIDADE SIMILAR À DA MARCA SUNNHEISER OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 8 (OITO) PEDESTAIS PARA MICROFONES DE MÃO; 1 (UMA) MESA DE SOM PROFISSIONAL COM MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS D E	151	DIA	R$3.300,00	R$498.300,00

	QUALIDADE SIMILAR A MARCA BEHRINGER OU SUPERIOR; EXTENSÕES ELÉTRICAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ARTISTAS NO PALCO;ILUMINAÇÃO: FORNECER ATÉ 8 (OITO) PARLED RGBW E 1 (UMA) MESA DE ILUMINAÇÃO, SE NECESSÁRIO.PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
23	**59645-LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE:** PORTE, 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS (M7LC, LS9, DIGI),02 MULTICABOS DE 48 VIAS SENDO 1 DE 56 VIAS E OUTRO DE 48 VIAS,01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS DBS OU BSS,01 SISTEMA DE SOM LINE ARRAY IMPORTADO (D.A.S, K ARRAY, ELETRO VOYCE, VERTEC OU EAW) MÍNIMO DE 06 CAIXAS POR LADO, SUBGRAVES (MÍNIMO DE 06 CAIXAS POR LADO),02 APARELHOS DE CD,01 APARELHO DE GRAVAÇÃO, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS,12 CANAIS DE GATE, 12 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS, PARA INSERT MATERIAL DE PALCO GRANDE PORTE,01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS SENDO 1 COM 24 AUXILIARES, 20 EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADOR DE EFEITOS, 04 CANAIS DE GATE, 04 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 PROCESSADORES DE EFEITOS 12 CANAIS DE GATE, 12 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; PARA INSERT. MATERIAL DE PALCO GRANDE PORTE ,01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS SENDO 1 COM 24 AUXILIARES E OUTRAS COM 16 AUXILIARES,20 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS 04 PROCESSADOR DE EFEITOS, 04 CANAIS DE GATE, 04 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS (DBS OU BSS), 01 SIDE FILL ESTÉREO PROCESSADO,01 DRUM FILL,01SISTEMA DE MONITORES DE RETORNO (D.A.S, SM 400 OU ATTACK,08 FONES DE OUVIDO COM SEUS AMPLIFICADORES 01 AMPLIFICADOR IMPORTADO DE BAIXO (MÍNIMO DA MARCA HARTKE SYSTEM OU AMPEG - CAIXAS ORIGINAIS), 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (NO MÍNIMO JAZZ CHORUS OU METEORO VECTOR CAIXA E CABEÇOTE), 04 FONES SEM FIO SHURE SM 58 MICROFONES AURICULARES COM QUALIDADE SIMILAR À DA MARCA SUNNHEISER OU SUPERIOR, 10	14	DIA	R$22.425,00	R$313.950,00

	MICROFONES CONDENSADORES SM 81, 02 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (SHURE PG,SHURE BETA OU AKG), 12 DIRECT-BOXES, 60 PEDESTAIS, 10 CLAMPS, 01 SISTEMA DE AC ATERRADO, 20 CABOS "Y" PARA MICROFONES, 08 MULTICABOS SUBSNAKE DE 12 VIAS COM MULTIPINO, 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 08 CAIXAS (FULL RANGE) 01 SISTEMA INTERCOMUNICAÇÕES ENTRE PA E PALCO.ESTRUTURAS DE DELAY: 01 TORRE DE DELAY COMPLETA COM TRELIÇA Q30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, CINTAS, ACESSÓRIOS E SISTEMA SONORO. RIDERS TÉCNICOS: ATENDER AOS RIDERS TÉCNICOS DE ARTISTAS NACIONAIS EM SUA INTEGRALIDADE, PODENDO ADEQUAR O QUANTITATIVO AO EVENTO E O RIDER SUPRACITADO.PARTE TÉCNICA: A CONTRATADA DEVERÁ DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
24	**59642-LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS:** SOM: DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 1 (UM) E MÁXIMO DE 2 (DUAS) CAIXAS ATIVAS 200W,BIVOLT, COM ENTRADA USB; 1 (UMA) M ESA DE SOM PARA ATÉ 6 CANAIS DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA BEHRING OU SUPERIOR; MÍNIMO DE 2 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SENHEISER; 1 MICROFONE AURICULAR COM QUALIDADE SIMILAR À DA MARCA SUNNHEISER OU SUPERIOR.PARTE TÉCNICA: DEVERÁ FORNECER FUNCIONÁRIO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS ARTISTAS, ESTE FUNCIONÁRIO DEVERÁ PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	150	DIA	R$1.300,00	R$195.000,00
25	**59650-LOCAÇÃO DE TOTEM DE LED:** PAINEL: FORNECER TOTEM DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO; PAINEL DE LED, P3.91 (OU SUPERIOR); NECESSITA TER TAMANHO MÍNIMO DE 75CM X 50CM;DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA MANUSEIO DO TOTEM; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO.PARTE TÉCNICA: FORNECER FUNCIONÁRIOS TÉCNICOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA REALIZAÇÃO DA PARTE TÉCNICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO O AUXÍLIO AOS	16	DIA	R$2.100,00	R$33.600,00

	ARTISTAS, ESTES FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PERMANECER DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
26	**59783-SERVIÇO DE SOM PROFISSIONAL PARA ATE 150 PESSOAS:** MÍNIMO DE 1 MÁXIMO DE 2 CAIXAS ATIVAS 500W BIVOLT COM ENTRADA USB, MESA DE SOM E DISPONIBILIDADE DE PROJETOR MÍNIMO DE 2800 LUMENS COM TELA DE PROJEÇÃO. MESA DE SOM ATE 6 CANAIS, PADRÃO BERING OU SUPERIOR , 2 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SIMILAR, 2 CABOS P10,2 CABOS P10-P2, O PEDIDO PODERÁ SER FEITO ATE 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.	20	DIA	R$1.950,00	R$39.000,00
27	**59654-SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE TRIO ELÉTRICO:** SOM: FORNECER CAMINHÃO COM ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO (INCLUSO O COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATADA). O VEÍCULO DEVERÁ TER ALTO-FALANTES GRAVE, MÉDIO E AGUDOS NAS DUAS LATERAIS; 1 (UMA) MESA DE SOM PARA ATÉ 6 CANAIS DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA BEHRING OU SUPERIOR PARA REPRODUZIR GRAVAÇÃO DE MENSAGEM, A GRAVAÇÃO DA MENSAGEM DEVE SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA TAMBÉM; MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO SHURE, SENHEISER OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.ESTRUTURA: FORNECER VEÍCULO COM ESTRUTURA DE PALCO SUPERIOR COM TAMANHOS MÍNIMOS DE 2 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO E GRADES DE SEGURANÇA AO REDOR DO PALCO.	2.620	H	R$130,00	R$340.600,00
28	**59655-SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PICAPE OU CAMINHONETE:** SOM: FORNECER VEÍCULO PICAPE OU CAMINHONETE COM ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO (INCLUSO O COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATADA). O VEÍCULO DEVERÁ TER ALTO-FALANTES GRAVE, MÉDIO E AGUDOS; 1 (UMA) MESA DE SOM P ARA ATÉ 6 CANAIS D E QUALIDADE SIMILAR A MARCA BEHRING OU SUPERIOR PARA REPRODUZIR GRAVAÇÃO DE MENSAGEM, A GRAVAÇÃO DA MENSAGEM DEVE SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA TAMBÉM, MÍNIMO DE 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO SHURE, SENHEISER OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	4.430	H	R$56,70	R$251.181,00
Valor Total Geral:				**R$5.460.594,82**	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO II

Itens Exclusivo ME/EPP e Ampla Participação

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº039/2023 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico n°039/2023**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº.039/2023 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2019

PROCESSO Nº542/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sonorização, palco, camarim, painel em led, iluminação, gerador e plataforma elevatória para acessibilidade**,** em atendimento às necessidades das diversas Secretariais Municipais, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2	Chefia de Gabinete
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	5/2023	

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	10/2023	

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	37/2023	

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /Fonte	/3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	61/2023	

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	165/2023	

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	98/2023	

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária / Executora	11.00.3	Coord. de Cultura e Juventude
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	70/2023	

Órgão 12 - Secretaria Mun. de Des. Econômico		
Unidade Orçamentária / Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	12/2023	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária/ Executora	13.00.1	Manutenção Seção de Desporto e Lazer

Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Solicitação	56/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;

4.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. No presente certame será possível a adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes vez que a adesão é permitida pelo artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, pelos órgãos de controle e ainda praticada por diversos órgãos ou entes da administração publica. Ressalta-se ainda que os quantitativos ora licitados serão para atender as necessidades reais da administração e em caso de adesão não ultrapassaram os limites estabelecidos no §4º da do artigo 22 da do Decreto 7892/2013. Desta forma restou justificado a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), não ferindo assim o o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, do Decreto 7.892/2013.

4.6. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

7.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

7.1.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);sobre o valor homologado;

7.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;

sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso; sobre o valor homologado;

7.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.1.2.1. advertência;

7.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

7.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

7.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

7.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

8.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a Ata de Registro de Preços ou Contrato **sem o prévio consentimento** por escrito da contratante.

9.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

9.1.4. Nos serviços locados por hora, não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação/desinstalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à Prefeitura de Primavera do Leste.

9.1.5. Atender todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias exigidas pela legislação vigente, para prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste.

9.1.7. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

9.1.8. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

9.1.9. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

9.1.10. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ART's** necessárias para as estruturas de funcionamento.

9.1.11. Proceder as instalações dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, bem como mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo à Contratante a eficiência dos mesmos e resguardando-a de qualquer embaraço e turbação de terceiros.

9.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

25.1.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

25.1.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos.

9.1.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a realização do serviço nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.1.18. Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e equipamentos de proteção (EPI's) para todos os funcionários, de acordo com as Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

9.2. Para a realização do objeto deste termo de referência, esclarece-se os seguintes entendimentos:

9.2.1. Para todos os itens deste processo licitatório:

9.2.1.1. A contratada deverá fornecer ART e/ou memoriais, caso necessário, em até 2 (dois) dias após solicitação via e-mail ou ofício;

9.2.1.2. A contratada deverá fornecer todo o material, caso necessário, para a autorização do corpo de bombeiros (alvará), tais como placas de sinalização, lâmpadas de emergência, fitas reflexivas e outros;

9.2.1.3. Todas as estruturas devem estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;

9.2.1.4. Toda e qualquer regularização necessária para a autorização do corpo de bombeiros (alvará) não prevista nesse termo de referência, deverá ser feita imediatamente pela contratada;

9.2.1.5. A contratada deverá fornecer funcionários, de acordo com a necessidade, para manuseio dos equipamentos, e ficará responsável por arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários alimentação e transporte, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;

9.2.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida execução, são exemplos deles: cabos elétricos, materiais elétricos, cabos de áudio para equipamentos, extensões, placas e dispositivos de segurança.

9.2.1.7. A contratada deverá fazer a montagem desde a ligação na rede elétrica com seus matérias e fiações;

9.2.1.8. A contratada deverá fazer toda a montagem, manutenção necessária durante o uso do objeto e desmontagem;

9.2.1.9. Para qualquer equipamento que pare de funcionar durante a execução no evento, a contratada deverá fazer a troca imediata do mesmo;

9.2.1.10. Para os itens camarins, fechamento, guarde-reio e camarote:

9.2.1.10.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por evento, e não por diária. O evento compreenderá tempo mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco);

9.2.1.11. Para os itens que necessitem de veículo para sua execução:

9.2.1.11.1. A contratada deverá apresentar foto colorida impressa do veículo na fase de habilitação do certame;

9.2.1.12. Para os itens Locação de grupo Gerador [..]KVA:

9.2.1.12.1. A diária desses itens compreende-se até 12 (doze) horas de funcionamento do evento;

9.2.1.13. Para os itens Locação de Palcos [...]":

9.2.1.13.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

9.2.1.14. Para os itens Locação estrutura de treliça [...]:

9.2.1.14.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

9.2.1.15. A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

25.2.1.16. Para os itens que necessitem a montagem de estrutura fixa, fica a contratada ciente da importância dos equipamentos de segura para amarração. Caso ocorra qualquer acidente, a contratada irá arcar com toda e qualquer responsabilidade;

9.2.1.17. Para os itens Som e Iluminação [...]:

9.2.1.17.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por diária, e não por evento, haja visto que, poderá a contratante utilizar o mesmo equipamento para diferentes eventos, contando que seja no mesmo local e esteja dentro do período da diária contratada;

9.2.1.17.2. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem;

9.2.1.19. Por "palco", entende-se para fins de cálculo, o tamanho (largura e comprimento) do tablado (piso), sendo que o lado maior sempre será a frente, haja visto que, o tablado (piso) das áreas em anexo (house mix e afins) ou a cobertura, não são levadas em consideração;

9.2.1.20. Para todos os itens Serviço de propaganda volante:

9.2.1.20.1. A contratada deverá fornecer o combustível e demais situações inerentes a realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento conforme necessidade de cada Secretaria, após a entrega da ordem de serviço.

10.1.2. Os serviços e materiais solicitados serão entregues em locais definidos pela Secretaria, informados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

10.1.3. A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.3.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, os senhores Paulo Marcos de Moraes Coimbra e Elizete Rodrigues Nascimento, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

10.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do

contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

_____ _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA ....

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 039/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sonorização, palco, camarim, painel em led, iluminação, gerador e plataforma elevatória para acessibilidade, em atendimento às necessidades das diversas secretariais municipais.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Unit.	Total
1					
			VALOR TOTAL:		xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.**

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2	Chefia de Gabinete
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	5/2023	

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	10/2023	

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	37/2023	

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /Fonte	/3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	61/2023	

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

Solicitação	165/2023

Solicitação	98/2023

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária / Executora	11.00.3	Coord. de Cultura e Juventude
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	70/2023	

Órgão 12 - Secretaria Mun. de Des. Econômico		
Unidade Orçamentária / Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	12/2023	

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária/ Executora	13.00.1	Manutenção Seção de Desporto e Lazer
Despesa /Fonte	3.3.90.39.00 - 1500: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Solicitação	56/2023	

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os

preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-à dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
7.2. Quanto a garantia contratual, não será aplicada a esse processo

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento conforme necessidade de cada Secretaria, após a entrega da ordem de serviço.

8.1.2. Os serviços e materiais solicitados serão entregues em locais definidos pela Secretaria, informados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

8.1.3. A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.3.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, os senhores Paulo Marcos de Moraes Coimbra e Elizete Rodrigues Nascimento, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

8.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

9.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a Ata de Registro de Preços ou Contrato **sem o prévio consentimento** por escrito da contratante.

9.2.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

9.2.4. Nos serviços locados por hora, não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação/desinstalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus à Prefeitura de Primavera do Leste.

9.2.5. Atender todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas licenças necessárias exigidas pela legislação vigente, para prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste.

9.2.7. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

9.2.8. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

9.2.9. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.

9.2.10. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ART's** necessárias para as estruturas de funcionamento.

9.2.11. Proceder as instalações dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, bem como mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo à Contratante a eficiência dos mesmos e resguardando-a de qualquer embaraço e turbação de terceiros.

9.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.2.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

9.2.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.15. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com recursos humanos.

9.2.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

9.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a realização do serviço nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.2.18. Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais e equipamentos de proteção (EPI's) para todos os funcionários, de acordo com as Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho vigentes.

9.2.1. Para a realização do objeto deste termo de referência, esclarece-se os seguintes entendimentos:

9.2.2.1. Para todos os itens deste processo licitatório:

9.2.2.1.1. A contratada deverá fornecer ART e/ou memoriais, caso necessário, em até 2 (dois) dias após solicitação via e-mail ou ofício;

9.22.1.2. A contratada deverá fornecer todo o material, caso necessário, para a autorização do corpo de bombeiros (alvará), tais como placas de sinalização, lâmpadas de emergência, fitas reflexivas e outros;

9.2.2.1.3. Todas as estruturas devem estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;

9.2.2.1.4. Toda e qualquer regularização necessária para a autorização do corpo de bombeiros (alvará) não prevista nesse termo de referência, deverá ser feita imediatamente pela contratada;

9.2.2.1.5. A contratada deverá fornecer funcionários, de acordo com a necessidade, para manuseio dos equipamentos, e ficará responsável por arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários alimentação e transporte, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;

9.2.2.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida execução, são exemplos deles: cabos elétricos, materiais elétricos, cabos de áudio para equipamentos, extensões, placas e dispositivos de segurança.

9.2.2.1.7. A contratada deverá fazer a montagem desde a ligação na rede elétrica com seus matérias e fiações;

9.2.2.1.8. A contratada deverá fazer toda a montagem, manutenção necessária durante o uso do objeto e desmontagem;

9.2.2.1.9. Para qualquer equipamento que pare de funcionar durante a execução no evento, a contratada deverá fazer a troca imediata do mesmo;

9.2.2.1.10. Para os itens camarins, fechamento, guarde-reio e camarote:

9.2.2.1.10.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por evento, e não por diária. O evento compreenderá tempo mínimo de 1 (um) dia e máximo de 5 (cinco);

9.2.2.1.11. Para os itens que necessitem de veículo para sua execução:

9.2.2.1.11.1. A contratada deverá apresentar foto colorida impressa do veículo na fase de habilitação do certame;

9.2.2.1.12. Para os itens Locação de grupo Gerador [..]KVA:

9.2.2.1.12.1. A diária desses itens compreende-se até 12 (doze) horas de funcionamento do evento;

9.2.2.1.13. Para os itens Locação de Palcos [...]":

9.2.2.1.13.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

9.2.2.1.14. Para os itens Locação estrutura de treliça [...]:

9.2.2.1.14.1. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas;

9.2.2.1.15. A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

25.2.2.1.16. Para os itens que necessitem a montagem de estrutura fixa, fica a contratada ciente da importância dos equipamentos de segura para amarração. Caso ocorra qualquer acidente, a contratada irá arcar com toda e qualquer responsabilidade;

9.2.2.1.17. Para os itens Som e Iluminação [...]:

9.2.2.1.17.1. Fica claro que, a contratação desses itens é por diária, e não por evento, haja visto que, poderá a contratante utilizar o mesmo equipamento para diferentes eventos, contando que seja no mesmo local e esteja dentro do período da diária contratada;

9.2.2.1.17.2. A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem;

9.2.2.1.19. Por "palco", entende-se para fins de cálculo, o tamanho (largura e comprimento) do tablado (piso), sendo que o lado maior sempre será a frente, haja visto que, o tablado (piso) das áreas em anexo (house mix e afins) ou a cobertura, não são levadas em consideração;

9.2.2.1.20. Para todos os itens Serviço de propaganda volante:

9.2.2.1.20.1. A contratada deverá fornecer o combustível e demais situações inerentes a realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMOSTRA DE PRODUTOS

11.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

12.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e até 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87

da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5.O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..

13.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

13.7.1.a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

13.7.2.os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.9.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1.É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Codigo Civil e Codigo de Processo Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-